



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua representante que esta subscreve, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais e:

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Procuradoria da República no município de Lages/SC encaminhou o documento registrado no Único sob a etiqueta nº PRM-LAG-SC-00000003/2019 à 2ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF, para apreciação do indeferimento de instauração de Notícia de Fato;

**RESOLVE**

Determinar que a Assessoria Administrativa deste Colegiado adote as seguintes providências:

- 1) autue-se a documentação em PA eletrônico, registre-se a portaria no Sistema Único com posterior publicação;
- 2) após a devida autuação, distribua-se o procedimento.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 2ª CCR

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 fev. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 9.](#)**